



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Avenida Antônio Candido de Oliveira Filho, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha

CEP: 12053-470 - Taubaté- SP

CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98

Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ
CPL

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PARA TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2021 31-660/22

A Associação Beneficente Vida Nova, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ nº 00.708.615/0001-77, com sede na Avenida Antônio Cândido de Oliveira Filho, nº 150, bairro Esplanada Santa Terezinha, cidade de Taubaté-SP, através de sua representante legal, Sueli Lopes, portadora da cédula de identidade RG 10.657.153-9 e inscrita no CPF/MF nº 019.601.708-48, vem por meio deste requerer interposição de recurso, conforme item 13.5 do edital e solicitar esclarecimento e informações quanto à aspectos e documentos não publicados referentes a procedimentos do edital.

Considerando a sessão de sorteio de desempate da ordem de classificação dos projetos apresentados ao Edital de Chamamento Público nº 23/2021, ocorrida na manhã do dia 12 de maio de 2022 na sala de reunião do Departamento de Compras e que, embora tenha ocorrido o sorteio da ordem de classificação, com a publicação da ata de sessão do sorteio, não houve publicação do disposto no item 13.5 do edital quanto à decisão da Comissão de Avaliação de Projetos nos meios de divulgação previstos no Edital, como também não houve a publicação das notas atribuídas pela referida Comissão em cada um critérios de avaliação dos projetos, previstos no quadro do item 11.1 do edital, não dando pleno conhecimento dos resultados da avaliação dos projetos aos participantes e sequer podendo ser considerado o prazo para interposição de recursos previsto no item 13.5, uma vez que parte do procedimento previsto não foi realizado conforme o item 13.6 do edital prevê que: ***“Os atos decisórios da Comissão, bem como a interposição e o julgamento de recursos e demais comunicações decorrentes do presente procedimento, serão publicados em órgão de imprensa local, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial de Taubaté e no site da Prefeitura de Taubaté (www.taubate.sp.gov.br)”***. Porém, no site da Prefeitura de Taubaté também não houve a publicação do parecer da Comissão de Avaliação de Projetos com as notas e das razões adotadas pela Comissão pelas quais as notas foram atribuídas aos projetos, para que pudessemos ter ciência de tais razões e conhecimento para fundamentar solicitação de recurso. Somente após solicitação de vistas ao processo administrativo nº23.303/2021 em meio físico, realizada após a sessão, a Associação Beneficente Vida Nova pôde ter ciência das notas atribuídas a cada um dos projetos pela Comissão de Avaliação de Projetos, ainda assim, sem as razões de notas baixas atribuídas pela Comissão ao Projeto Orquestra Jovem Vida Nova, uma vez que este mesmo projeto obteve notas máximas em todos os mesmos e idênticos critérios adotados nos editais FUMCAD nos anos de 2018 e 2020;

Considerando a publicação de 29/06/2022 ocorrida no site da Prefeitura Municipal de Taubaté quanto ao cancelamento da sessão de sorteio de desempate da ordem de classificação mediante recurso interposto pela Associação Beneficente Vida Nova em 16/05/2022;

Considerando a publicação de 29/06/2022 ocorrida no site da Prefeitura Municipal de Taubaté quanto ao resultado de classificação do processo de seleção de propostas e a abertura de prazo de 3 dias para recursos a contar da data da publicação, conforme estabelecido no item 13.5 do edital;

Vimos, portanto, por meio deste, interpor recurso e solicitar esclarecimentos e informações visando o interesse público na transparência dos procedimentos do edital de chamamento nº 23/2021, em consonância com o item 13.5 do edital e ratificando o recurso apresentado em 16/05/2022, conforme processo administrativo nº 22.549/2022, cujo

up



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Avenida Antônio Candido de Oliveira Filho, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha

CEP: 12053-470 - Taubaté- SP

CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98

Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2000

conteúdo também consta na publicação da anulação da sessão de sorteio de desempate da ordem de classificação das propostas:

RECURSO QUANTO ÀS NOTAS ATRIBUIDAS NO CRITÉRIO C) - Capacidade técnica e administrativa da OSC para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação de recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão:

Apresentamos conforme item 7.1.1.21 do Edital de Chamamento nº 23/2021, quadro da equipe técnica e administrativa de toda a OSC, evidenciando claramente a capacidade técnica para o desenvolvimento do projeto em questão, que aliás, já demonstrou e comprovou sua capacidade técnica conforme documentos exigidos no item 7.1.1.23 para comprovação de experiência prévia na execução com efetividade do projeto proposto, uma vez que, com base na lei 13.019/2014, se não atendêssemos esse critério nos editais FUMCAD de 2018, sequer teríamos efetivado parcerias com o Poder Público para a execução de projeto com financiamento via Edital FUMCAD de 2018.

Comprovamos ainda de forma documental na fase de habilitação do edital de chamamento nº 23/2021 a capacidade administrativa, técnica e operacional através dos relatórios de prestações de contas e relatórios circunstanciados de execução do projeto evidenciando o claro cumprimento das metas e objetivos propostos em plano de trabalho aprovado em execução de termo de parceria firmado com a administração pública municipal no edital FUMCAD no ano de 2018 com execução do projeto Orquestra Jovem Vida Nova de novembro de 2019 a novembro de 2020, inclusive utilizando de diversos meios tecnológicos para a continuidade das aulas por chamadas de vídeo, aulas gravadas e até mesmo da realização de apresentações virtuais durante o período mais severo de restrições da pandemia de Covid-19, iniciativa, criatividade e agilidade esta que não foi observada da mesma forma, por exemplo, por diversos órgãos e escolas públicas que interromperam totalmente seus atendimentos e aulas por um longo período, rompendo vínculos educacionais, sociais e afetivos com seus alunos, até conseguirem desburocratizar o acesso aos meios tecnológicos para milhares de crianças e adolescentes do município de Taubaté.

Quanto à relação dos recursos humanos que atuará diretamente no projeto em questão, a mesma foi apresentada conforme item 7.1.1.21, conforme discriminado na página 9 do plano de trabalho e conforme consta no quadro de recursos humanos na página 16 do referido plano. Cabe ressaltar ainda que além dos documentos enviados em meio físico, todos os documentos relacionados que comprovam a capacidade técnica da OSC e da equipe técnica do projeto foram entregues de forma digitalizada em PDF, conforme item 8.2 do edital, sendo estes documentos, de pleno e livre acesso por parte da Comissão de Avaliação de Projetos.

Cabe ressaltar ainda que, o mesmo projeto em questão, obteve nota máxima neste mesmo critério de avaliação nos editais de chamamento do FUMCAD nos anos de 2018 e 2020, sendo considerado plenamente satisfatório nestas ocasiões, o que coloca em total questionamento a nota atribuída ao projeto Orquestra Jovem Vida Nova no Edital nº 23/2021.

Desta forma, não visualizamos qualquer outra possibilidade de julgamento do critério C, que não seja a atribuição da nota **plenamente satisfatória para o projeto Orquestra Jovem Vida Nova.**



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Avenida Antônio Candido de Oliveira Filho, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha

CEP: 12053-470 - Taubaté- SP

CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98

Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2000

RECURSO QUANTO ÀS NOTAS ATRIBUIDAS NO CRITÉRIO D) – Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto:

Conforme descrito na página 9 do plano de trabalho, informamos explicitamente no plano de trabalho entregue que:

“A equipe de ensino musical é composta por 1 professor graduado em música e pós-graduado em psicopedagogia, que também atua como coordenador pedagógico, regente e responsável técnico e 1 professora graduada em música, que atua no ensino e produção musical do curso de cordas e das atividades da camerata de cordas, além de monitores de música adicionais de sopro e percussão a serem contratados com os recursos da parceria”.

Salientamos ainda que, além de apresentarmos os recursos humanos conforme qualificação da equipe conforme citação direta acima, contida na página 9, também previmos os mesmos no quadro de recursos humanos na página 16 do mesmo plano de trabalho.

Quanto à qualificação dos professores e compatibilidade dos mesmos para atuação direta no ensino de música no Projeto Orquestra Jovem Vida Nova, de forma comparativa quanto aos requisitos considerados plenamente satisfatórios, para o exercício de ensino de música, os Editais de Processo Seletivo nº 01/2017, 01/2019 e 01/2020 da FUST – Fundação Universitária de Taubaté têm como **requisitos de habilitação profissional** para diversos cargos, e dentre eles, cargos que preveem funções de **ensino de música, elaboração e desenvolvimento de oficinas de música, ensino de prática em instrumentos musicais e realização de apresentações musicais:**

- “1. Diploma ou Certificado de Conclusão de **Ensino Médio**;*
- 2. Curso de aperfeiçoamento na área ou afins com carga horária mínima de **100 horas ou curso em andamento em nível superior na área;***
- 3. Experiência de no mínimo **6 meses na função”.***

Diante do acima exposto, se o Município entende como plenamente satisfatório, candidatos que se habilitem e sejam contratados para o ensino de música através dos editais da FUST sem formação superior e/ou com cursos universitários incompletos, porque os profissionais devidamente habilitados descritos na página 9 do plano de trabalho, inclusive com pós-graduação não seriam considerados plenamente satisfatórios?

Assim como um médico necessita de formação superior em medicina para exercer sua profissão, assim como um engenheiro necessita de formação superior, pressupõe que um professor, também deve possuir formação superior para o exercício da profissão e visando dar ainda mais clareza ao entendimento sobre a qualificação e mais de uma década de experiência de parte da equipe técnica já existente e mencionada no plano de trabalho, apresentamos cópias de certificados dos professores (Anexo 1 deste recurso), reforçando as informações previamente descritas e apresentadas na página 9 do referido plano de trabalho e no quadro de recursos humanos apresentado na página 16 do mesmo plano de trabalho, evidenciando claramente qualificação plenamente satisfatória dos professores, a saber:



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Avenida Antônio Candido de Oliveira Filho, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha

CEP: 12053-470 - Taubaté- SP

CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98

Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2000

- Cópia do Diploma de Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música do professor regente, com 3.155 horas de curso e 13 anos de conclusão;
- Cópia do Diploma de pós-graduação Lato Sensu em nível de especialização em Psicopedagogia, com 400 horas de curso e 10 anos de conclusão;
- Cópia do Diploma de pós-graduação Lato Sensu em MBA em Gestão em Gestão de Pessoas do professor regente, com 360 horas de curso e 7 anos de conclusão;
- Cópia do Diploma de pós-graduação Lato Sensu em nível de especialização em Comunicação Educacional e Estratégica do professor Regente, com 420 horas de curso e 3 meses de conclusão;
- Cópia do Diploma de Licenciatura em Pedagogia da professora de cordas, com 11 anos de conclusão;
- Cópia do Diploma de Licenciatura em Música da professora de cordas, com 1 ano e 3 meses de conclusão;
- Cópia do Certificado de Conclusão de pós-graduação Lato Sensu em nível de especialização em Neuropsicopedagogia e Educação Especial Inclusiva da professora de cordas, com 315 horas de duração e 2 anos de conclusão.

Informamos ainda que, em vistas aos volumes do processo administrativo nº 23.303/2021 realizada nesta data, identificamos em planos de trabalho de várias OSCs participantes do Edital de Chamamento Público nº 23/2021, que não há discriminação da qualificação ou capacidade técnica dos profissionais que atuarão diretamente na execução da proposta apresentada e que ainda assim obtiveram nota plenamente satisfatória, sendo superior ao projeto Orquestra Jovem Vida Nova. Além disso, também identificamos em planos de trabalho de outras OSCs a presença de funções de recursos humanos que não atuarão diretamente no atendimento de crianças e adolescentes e que também foram atribuídas a estes planos de trabalho a nota plenamente satisfatória, entrando em confronto com os próprios critérios elencados.

Desta forma, não visualizamos outra possibilidade de julgamento do critério D, que não seja a atribuição da nota **plenamente satisfatória para o Projeto Orquestra Jovem Vida Nova** e a reavaliação das notas plenamente satisfatórias aos projetos com o fato exposto no parágrafo anterior.

RECURSO QUANTO ÀS NOTAS ATRIBUIDAS NO CRITÉRIO E) – Clareza no planejamento da aplicação do recurso:

Informamos que na elaboração do planejamento de aplicação do recurso contido na página 16 do plano de trabalho, utilizamos fielmente o modelo constante do anexo II do edital de chamamento público nº 23/2021 em plena conformidade com a opção nº 1 do Item V – Orçamento Físico Financeiro seguindo exatamente a instrução de preenchimento contida no referido modelo, discriminando claramente os itens e materiais necessários para o desenvolvimento do projeto, com o desembolso mês a mês, bem como a relação de recursos humanos com função, vínculo, carga horária, salários, encargos, custo mensal, custo anual e as atividades nas quais os profissionais estarão vinculados ao projeto



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Avenida Antônio Candido de Oliveira Filho, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha

CEP: 12053-470 - Taubaté- SP

CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98

Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2000

proposto. O mesmo ocorreu com o Quadro Sintético do cronograma financeiro na forma de memória de cálculo e do custo total da proposta apresentada.

Cabe ressaltar que, novamente, o mesmo projeto em questão, obteve nota máxima neste mesmo critério de avaliação nos editais de chamamento do FUMCAD nos anos de 2018 e 2020, utilizando a mesma forma de preenchimento do modelo mencionado, sendo considerado plenamente satisfatório com nota máxima nestas ocasiões, o que coloca em total questionamento a nota zero atribuída ao projeto Orquestra Jovem Vida Nova no Edital nº 23/2021.

Informamos ainda que, em vistas aos volumes do processo administrativo nº 23.303/2021 realizada nesta data, identificamos em planos de trabalho de várias OSCs a escolha de forma idêntica de discriminação das despesas conforme a opção nº 1 do Item V – Orçamento Físico Financeiro e que estas OSCs obtiveram atribuição de nota 4 Plenamente Satisfatória enquanto o Projeto Orquestra Jovem Vida Nova obteve nota 0 Insatisfatório.

Desta forma, por coerência aplicada à atribuição das notas conforme o quadro de critérios do edital, não visualizamos outra possibilidade de julgamento do critério E, que não seja a atribuição da nota **plenamente satisfatória para o Projeto Orquestra Jovem Vida Nova** e a reavaliação das notas plenamente satisfatórias aos projetos com o fato exposto no parágrafo anterior.

RECURSO QUANTO ÀS NOTAS ATRIBUIDAS NO CRITÉRIO F) – Abrangência Territorial:

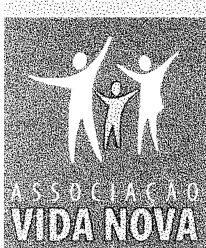
Previmos no item 21 do plano de trabalho, constante na página 7 referido plano, a abrangência territorial direta de 9 bairros, de onde provém a maioria dos alunos, sendo eles: Esplanada Santa Terezinha, Parque Ipanema, Jardim Mourisco, Vila Albina, Jardim Garcez, Parque Aeroporto, Estiva, Monção, Jardim Resende e Vila Aparecida.

Além disso, previmos na página 8 do plano de trabalho o seguinte:

“Para a execução deste projeto apresentado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté, colocamos a possibilidade de inserção de novos alunos de outros bairros não discriminados acima, com possibilidade de encaminhamento de crianças e adolescentes atendidos pelos CRAS/CREAS e outros equipamentos, serviços, programas ou entidades beneficentes de Taubaté, ampliando ainda mais a área de cobertura do projeto em todo o território do município”.

Desta forma, não só o projeto está aberto ao encaminhamento via rede socioassistencial, como fica clara a abertura de abrangência territorial discriminada no plano de trabalho, para o atendimento de crianças e adolescentes originárias de outros bairros com cobertura de todo o município, injustificando a nota atribuída pela Comissão de Avaliação de Projetos. Se a abertura da abrangência do projeto orquestra Jovem Vida Nova em todo o território do município não é algo considerado plenamente satisfatório, o que seria então?

Informamos ainda que, em vistas aos volumes do processo administrativo nº 23.303/2021 realizada nesta data, identificamos em planos de trabalho de outras OSCs uma



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Avenida Antônio Candido de Oliveira Filho, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha

CEP: 12053-470 - Taubaté- SP

CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98

Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2000

abrangência geográfica em quantidade significativamente menor de bairros do que os que previmos no plano de trabalho do Projeto Orquestra Jovem Vida Nova e sem prever a abertura da cobertura de todo o município. Entretanto, as notas atribuídas foram as mesmas para todos os projetos apresentados, exceto para o projeto da TV Cidade. Se o critério é embasado em uma análise quantitativa da extensão do território, como podem as notas serem as mesmas, sendo que alguns projetos apresentaram abrangência menor? Além disso, um dos projetos apresentados, menciona a abrangência territorial como “região de Taubaté” o que ao nosso olhar, abre margem para atendidos residentes em outros municípios, porém com utilização de recursos do Fundo Municipal de direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté. Será permitido o atendimento de crianças e adolescentes de outros municípios com recursos do FUMCAD de Taubaté?

Finalizamos, portanto, que diante de tal amplitude territorial ofertada por este projeto, não visualizamos qualquer outra possibilidade de julgamento do critério F, que não seja a atribuição da nota **plenamente satisfatória para o projeto Orquestra Jovem Vida Nova** e a reavaliação das notas plenamente satisfatórias aos projetos com abrangência territorial menor.

RECURSO QUANTO ÀS NOTAS ATRIBUIDAS NO CRITÉRIO G) – Número de beneficiários (crianças e adolescentes) atendidos:

Previmos no item 24 – Meta de Atendimento, constante na página 8 do plano de trabalho, o atendimento direto a 60 crianças e adolescentes. Em vistas aos volumes do processo administrativo nº 23.303/2021 realizada nesta data, identificamos em planos de trabalho de várias OSCs a quantidade de atendidos diretos muito abaixo do que prevendo, sendo algumas menos da metade da meta que previmos no Projeto Orquestra Jovem Vida Nova. Entretanto, com exceção do projeto apresentado pela TV Cidade, todos os projetos foram considerados plenamente satisfatórios. Se o critério é embasado em uma análise quantitativa do número de beneficiários diretos, como podem as notas serem as mesmas para projetos que possuem menos da metade da meta que previmos?

Diante de tal diferença de números, não visualizamos qualquer outra possibilidade de julgamento do critério G, que não seja a atribuição da nota **plenamente satisfatória para o projeto Orquestra Jovem Vida Nova** e a reavaliação das notas plenamente satisfatórias aos projetos com menor quantidade de beneficiários.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Ressaltamos ainda que, algumas OSCs participantes do Edital de Chamamento nº 23/2021 não entregaram documentos em formato eletrônico em PDF, conforme discriminado em ata de sessão realizada no dia 10/03/2022 descumprindo o item 8.2 do edital que estabelece o seguinte: **“Os documentos e planilhas do PLANO devem ser apresentados também em mídia eletrônica, formatados em PDF;”**. Desta forma OSCs que deveriam ser julgadas inabilitadas por não cumprirem clara exigência do edital se mantiveram habilitados por decisão da Comissão de Avaliação de Projetos o que gerou indevida vantagem no processo não somente na fase de habilitação, mas consequentemente na fase de classificação. Ainda assim, após análise da não entrega de documentos conforme previsto no item 8.2 do edital a Comissão manteve a habilitação



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Avenida Antônio Candido de Oliveira Filho, nº 150 - Esplanada Santa Terezinha
CEP: 12053-470 - Taubaté- SP
CNPJ: 00.708.615/0001-77 - Inscrição Municipal: 37.639/98
Utilidade Pública Municipal: Lei 3.366 de 29/03/2000

destas OSCs, alegando que o não cumprimento do item 8.2 do edital foi considerado um excesso de formalismo injustificado.


Ora, prever documentos em edital que determinados documentos **DEVEM** ser entregues e não cumprir o mesmo, mais do que uma informalidade jurídica é habilitar ilegalmente OSCs que não cumpriram não somente o edital mas também o estabelecido na Lei 13.019/2014 e Lei 8.666/93. Ainda dentro deste conceito, de forma comparativa, se documentos previstos em edital para serem entregues e não foram entregues no formato estabelecido é uma mera formalidade jurídica que pôde ser dispensada, porque o edital FUMCAD de 2020 foi cancelado por uma mera formalidade jurídica de publicar uma minuta de termo de parceria junto ao edital, sendo que isso nada implicou nas fases de habilitação e classificação, muito diferente do edital de chamamento nº 23/2021 que deu vantagem indevida a OSCs que não cumpriram regras claras deste edital?

Além disso, após a abertura do envelope nº1, na sessão do dia 17/01/2022 foi identificado que algumas OSCs entregaram documentos sem assinatura e que as assinaturas de tais documentos foram acrescentadas na mesma sessão, porém após a abertura dos envelopes, alterando e violando o conteúdo dos documentos entregues nos envelopes indevassáveis, dando vantagem indevida a OSCs que seriam sumariamente desclassificadas por violarem o estabelecido no item 9.4 do edital que prevê o seguinte: **“Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre seu conteúdo.”** Entretanto documentos foram alterados com o acréscimo de assinaturas o que sem estas, seriam apenas documentos em branco, sem validade jurídica. Tal fato foi testemunhado presencialmente por todos os presentes na sessão. Teria sido esta, também, uma outra formalidade jurídica que resultou em descumprimento do edital?

Além disso, em vistas aos volumes do processo administrativo nº 23.303/2021 identificamos que ainda existe documento da fase de habilitação de uma das OSCs sem assinatura e que ainda assim, a mesma foi considerada habilitada.

Solicitamos, portanto, que tais fatos sejam reavaliados à luz do edital e da legislação vigente, considerando todos os fatos apontados para a redefinição da habilitação e ordem de classificação das OSCs.

Taubaté-SP, 30 de junho de 2022.


SUELI LOPES
Presidente
Associação Beneficente Vida Nova

Sueli Lopes
Presidente
RG: 10.657.153-9



Faculdade Santa Cecília

A Diretora da Faculdade Santa Cecília, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o termo de colação de grau do Curso de Educação Artística

Em 26 de janeiro de 2009, confere o título de Licenciado a

William Araújo Bonafé

Brasileiro, natural do Estado de São Paulo

Nascido a 16 de fevereiro de 1982 - RG n.º 34.372.798-5 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pindamonhangaba, SP, 06 de maio de 2009

Benedito Lobo
RS: 9.047.101-5
Secretário

Luiza de Oliveira
Prof.ª Lenita de Azeredo Freitas
RS: 6.085.677-4
Diretora

CURSO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Reconhecido pelo Decreto Federal nº 80.617,
publicado no D.O.U. em 26/10/1977.


Habilitação em Música, reconhecida pela Portaria
Ministerial nº 77, publicada no
D.O.U. em 04/02/1991.

APOSTILA

FACULDADE SANTA CECÍLIA


O diplomado concluiu nesta Faculdade a
Habilitação em MÚSICA
em 26/01/2009.

Pindamonhangaba, SP 06/05/2009.


Benedito Lobo
RG: 9.047.101-5
Secretário

**DIRETORIA DE REGISTRO E ARQUIVO DE
DIPLOMAS E DOCUMENTOS - UNICAMP**

APOSTILA ANOTADA EM 21/08/2009


LUIZ FERNANDO GONÇALVES
Diretor de Serviço



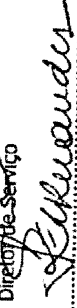
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Diretoria de Registro e Arquivo de Diplomas e Documentos

Diploma registrado sob n.º 469013

Proc. n.º 10056/09 nos termos do Art. 48 da Lei 9394/96.

Campinas, 21/08/2009


Luiz Fernando Gonçalves
Diretor de Serviço


Patrícia Maria Morato Lopes
Secretária Geral

FACULDADE SANTA CECÍLIA

Praça Barão do Rio Branco, 59 - Centro - Pindamonhangaba/SP - CEP. 12400-280- Tel. (12)3642-5755- Site:www.fasepinda.com.br

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso: Licenciatura em Artes - Licenciatura Plena
 Reconhecimento: Decreto Federal nº 20.617 de 26/10/11
 Habilitação: Música
 Nome: WILLIAS ANTONIO BONATO RG.: 34.372.798-5 - SP
 Data do Nascimento: 16-02-1992 Natural do Estado: São Paulo Nacionalidade: Brasileira
 Processo Seletivo: Faculdade Santa Cecília Data: 01/2006 Classificação: 12ª

CODIGO	DISCIPLINAS	ANO	CH	MEDIA	SITUAÇÃO
1ª Série					
10001N001	Canto Coral	2006	70	9,7	Aprovado
10001N002	Prática Instrumental	2006	70	9,6	Aprovado
10001N003	Banço I	2006	70	8,8	Aprovado
10001N002	Desenho I	2006	70	10,0	Aprovado
10001N003	Educação Musical I	2006	70	9,5	Aprovado
10001N004	Estética e História da Arte Universal I	2006	70	8,2	Aprovado
10001N005	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	2006	70	7,5	Aprovado
10001N006	Linguagem Plástica I	2006	70	8,8	Aprovado
10001N007	Português Instrumental	2006	70	7,7	Aprovado
10001N008	Psicologia da Educação I	2006	70	7,2	Aprovado
10001N009	Sociologia da Educação	2006	70	7,6	Aprovado
10001N010	Teatro I	2006	70	8,7	Aprovado
2ª Série					
10002N003	Canto Coral	2007	70	9,9	Aprovado
10002N005	Prática Instrumental	2007	70	9,7	Aprovado
10002N001	Banço II	2007	70	9,6	Aprovado
10002N002	Desenho II	2007	70	9,2	Aprovado
10002N003	Didática	2007	70	9,0	Aprovado
10002N004	Educação Musical II*	2007	70	8,8	Aprovado
10002N005	Estética e História da Arte Brasileira	2007	70	9,1	Aprovado
10002N006	Folclore	2007	70	8,0	Aprovado
10002N007	Linguagem Plástica II	2007	70	9,1	Aprovado
10002N008	Metodologia da Pesquisa Científica	2007	70	7,8	Aprovado
10002N009	Prática de Ensino	2007	70	9,6	Aprovado
10002N010	Teatro II	2007	70	8,2	Aprovado
3ª Série					
10003N019	Harmonia Popular	2008	70	8,0	Aprovado
10003N021	Instrumento Complementar	2008	70	8,6	Aprovado
10003N004	Conjuntos Musicais	2008	70	9,6	Aprovado
10003N017	Educação Musical III	2008	70	10,0	Aprovado
10003N018	Evolução e Apreciação da Música	2008	105	9,2	Aprovado
10003N020	Instrumento	2008	70	9,8	Aprovado
10003N022	Metodologia de Ensino da Música	2008	70	9,2	Aprovado
10003N023	Música Brasileira	2008	70	9,3	Aprovado
10003N032	Prática de Ensino	2008	70	9,7	Aprovado
10003N019	Psicologia da Educação II	2008	70	8,8	Aprovado
10003N027	Técnicas de Canto Coral e Regência	2008	70	8,5	Aprovado
10003N023	Trabalho de Conclusão de Curso	2008	70	9,9	Aprovado

Observações: Cumpriu 200 horas de Atividades Complementares e 400 horas de Estágio Supervisionado em Educação Artística - Habilitação em Música, no Ensino Fundamental e Médio. Situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, realizado em 12/11/2006. Nada mais.

CARGA HORÁRIA CURSADA: 3.155 horas - aula COLAÇÃO DE GRAU: 26/01/2009 EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA: 06/05/2009

Pindamonhangaba, 06 de maio de 2009

Benedito Lobo
Secretário
RG: 9.047.101-5

Lenita de Azeredo Freitas
Diretora
RG: 6.085.677-4



CERTIFICADO



A Faculdade Anhanguera de Taubaté, instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação, por sua Diretora infra-assinado, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista a conclusão, com aproveitamento do curso de Pós-Graduação Lato sensu, em nível de Especialização, em:

Psicopedagogia

expede o presente para

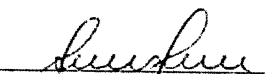
William Anaia Bonafe


R.G. Nº 34372798-5

nascido no Estado de São Paulo, no dia 16/02/1982,

a fim de que possa gozar de todas as prerrogativas e efeitos legais.

Taubaté, 03 de Abril de 2012.


Aliné Cristina da Silva Prazeres
Secretário(a) Acadêmico(a)

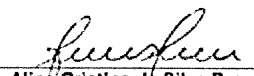

Daniela Baroni
Diretora

Disciplinas Cursadas	C/H	Freq.	Avaliação	Situação
Aspectos Neuropsicológicos do Desenvolvimento I Silvana Rocha da Silveira - Mestrado	36	100%	9,00	Aprovado
Aspectos Neuropsicológicos do Desenvolvimento II Antonio Rodolfo de Siqueira - Mestrado	36	100%	9,00	Aprovado
Atendimento Psicopedagógico I - Educação Psicomotora Pollyana Scutti Palma - Especialista	36	100%	10,00	Aprovado
Atendimento Psicopedagógico II - Pensamento e Linguagem Tatiana Cavalcante Lapa Vial - Especialista	36	100%	7,50	Aprovado
Atendimento Psicopedagógico III Viviane Cristina Candido - Doutorado	36	100%	9,00	Aprovado
Diagnóstico Psicopedagógico Mirthis Czubka de Abreu - Mestrado	36	100%	9,50	Aprovado
Estágio Supervisionado Carolina Facciolla - Especialista	36	100%	10,00	Aprovado
Fundamentos da Psicopedagogia Carolina Facciolla - Especialista	36	100%	9,00	Aprovado
Metodologia da Pesquisa Científica Marcos Allan Ferreira Gonçalves - Mestrado	36	100%	10,00	Aprovado
Monografia: Música: uma ferramenta de influência e intervenção biopsicossocial no Brasil. Ítala Maria Bazzarelli Pereira Silva - Doutora	40	100%	10,00	Aprovado
Psicologia da Aprendizagem Aplicada à Educação Especial Carolina Facciolla - Especialista	36	100%	9,00	Aprovado

Período de Realização do Curso: Agosto 2009 a Julho 2010. Total em horas/aula do Curso: 400 horas/aula

Este curso cumpriu todas as disposições da Resolução CES/CNE Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007.
O Processo formal de avaliação de aproveitamento se deu nos termos do Regimento do Curso.
Ato de Credenciamento

Registro de Certificado nº 423 Livro 03 Folha 023


Aline Cristina da Silva Prazeres
Secretária Acadêmica
Faculdade Anhanguera de Taubaté

016608



Universidade Anhanguera-Uniderp

CERTIFICADO

Certificamos que **William Anaia Bonafé**, portador(a) do RG. 343727985 e CPF. 29003453837, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em

MBA em Gestão de Pessoas

na área de Administração, aprovado pela Resolução nº 035/CONEPE/2010, bem como nos termos da Resolução nº 023/CONSU/2010 e pela Resolução nº 01/07 do CNE, realizado no período compreendido entre 01 de agosto de 2010 e 31 de julho de 2011 com a carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande, 20 de outubro de 2014.

Profa. Dra. Luciana Paes de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Acadêmico(a)



Disciplinas	C.H	Freq.	Nota	Res. final	Professor(a)	Titulação
Consultoria e Processos em RH	36	100	9,5	Aprovado	Eduardo Roberto de Sousa Fortes Carvalho	Especialista
Desenvolvimento Organizacional	36	100	7,5	Aprovado	Carlos Alberto Silva	Especialista
Dimensão Humana na Governança Corporativa	36	100	7	Aprovado	Eduardo Roberto de Sousa Fortes Carvalho	Especialista
Estratégia Executiva	36	100	10	Aprovado	Francisco Antônio Maciel Novaes	Especialista
Gestão do Conhecimento	36	100	9	Aprovado	Ana Teresa Ratti de Oliveira Rosa	Especialista
Liderança	36	100	9,5	Aprovado	Sandra Aparecida Nogueira de Oliveira Boffi	Mestrado
Metodologia da Pesquisa Científica	36	100	9,5	Aprovado	Maria Beatriz Bressan	Mestrado
Remuneração e Benefícios	36	100	9,5	Aprovado	Yaeko Ozaki	Mestrado
Seleção e Dinâmicas de Grupo	36	100	9,5	Aprovado	Itala Maria Bazarreili Pereira Silva	Doutorado
Treinamento e Desenvolvimento	36	100	9,5	Aprovado	Leila Urioste Rosso	Mestrado
Carga horária total:						360

Trabalho de Conclusão do Curso	C.H	Freq.	Nota	Res. final	Professor(a)	Titulação
Monografia	40	100	10	Aprovado	Roberta Baldo Bacelar	Doutorado

Médias das Disciplinas: 9,5
Trabalho de Conclusão do Curso: 10
10 (Média das Disciplinas) + (Trabalho de Conclusão do Curso): 2

Instituição de Ensino Superior que está devidamente credenciada no Ministério da Educação - MEC, portaria nº 4.068/05
Título de Trabalho de Conclusão do Curso: O PAPEL DO MAESTRO NA DIREÇÃO MUSICAL À LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS

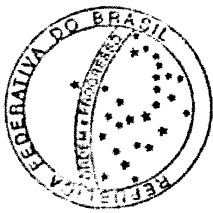
Sistema de Avaliação
Nota (zero) a 10 (dez)
Nota mínima por disciplina: 7 (sete)
Frequência mínima: 75% por disciplina

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
CERTIFICADO REGISTRADO SOB O Nº 011
LIVRO 011 FLS 041 EM 19/12/2011

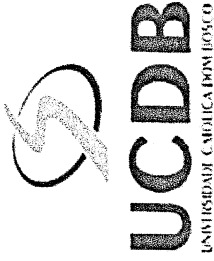
[Assinatura]
SECRETARIA GERAL

UNIDEP
Universidade Anhanguera - Uniderp

011775



Certificado



Certificamos que **WILLIAM ANAIA BONAFÉ** de nacionalidade brasileira, natural do estado de São Paulo, nascido em 16 de fevereiro de 1982, RG Nº 34.372.798-5 SSP/SP, concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, em **EDUCOMUNICAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA**, com carga horária de 420 horas.

Campo Grande - MS, 03 de fevereiro de 2022


William Anaia Bonafé
Titulado



Rubbia Renata Marques
Pró-Reitora no exercício da Reitoria



Universidade Católica Dom Bosco

Instituições Salesianas de Educação Superior - IUS

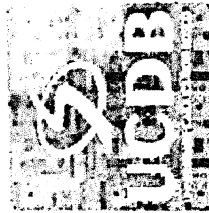
Disciplina	CH	Professor/Conteudista	Titulação	Nota
ANÁLISE DE MÍDIAS SOCIAIS	40	OSWALDO RIBEIRO DA SILVA (TITULAR)	DOUTOR	10.00
COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRISES	40	LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA (TITULAR)	MESTRE	10.00
FUNDAMENTOS E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS NA EDUCAÇÃO/JURISDIÇÃO	40	EDUARDO PEROTTO BIAGI (TITULAR)	MESTRE	8.50
JUVENTUDE, COMUNICAÇÃO E SALESIANIDADE	40	BRASDORICO MERQUEADES DOS SANTOS (TITULAR)	MESTRE	10.00
MARKETING DE CONTEÚDO	40	ELTON TAMIOZZO DE OLIVEIRA (TITULAR)	MESTRE	9.00
METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	40	BLAHECA MARTIN SALVAGO (TITULAR)	MESTRA	10.00
MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA	40	JOSE AMERSON (TITULAR)	DOUTOR	9.50
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS COMUNICACIONAIS	40	OSWALDO RIBEIRO DA SILVA (TITULAR)	DOUTOR	10.00
PLANEJAMENTO DOS PROCESSOS E PROJETOS COMUNICACIONAIS	40	OSWALDO RIBEIRO DA SILVA (TITULAR)	DOUTOR	10.00
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	60	A música como meio de comunicação e a sua influência na formação de crianças e adolescentes no Brasil.		AP
CARGA HORÁRIA TOTAL	420			

Critério de aprovação: Nota igual ou maior que 7,0 e conceito no TCC igual a aprovado (AP).

Data da Defesa Presencial: 28/09/2021

Turma: 2020A Período: 08/2020 - 08/2021

Data de conclusão: 29/09/2021



Curso em conformidade com a Lei N. 9.394 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CES N.01 DE 06 DE ABRIL DE 2018 e aprovado pela Resolução

CONSU/UCDB 001 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Credenciamento IES/MEC: Port. N. 1.547 de 27/10/93 - Port. N. 550 de 25/02/05 - Port. N. 1.536 de 24/10/11

Registrado às Folhas n. 225 sob n. E00008825 do livro n. 00032 de Registro de Certificandos.

Campo Grande, MS, 03 de Fevereiro de 2022.

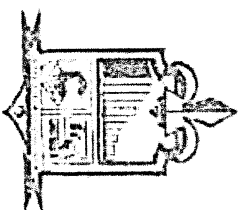
Raquel da Silva Costa

Raquel da Silva Costa

Coordenadora da SA UCDB - Port. Reiteria 0527/2008



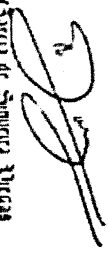
Universidade Metropolitana de Santos




A Reitora da Universidade Metropolitana de Santos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 30 de junho de 2020 e a colação de grau em 15 de julho de 2020 do
Curso de Licenciatura em Música, confere o grau de
Licenciada em Música
a

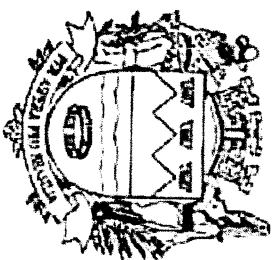
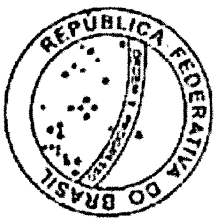
Sigle dos Santos Mota de Souza

nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 10 de outubro de 1989
R.G. nº 40.918.5055 - SP
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Santos, 15 de setembro de 2020.


Reitora


Sílvio Hilário da Costa
Secretaria Geral


Diplomante



Universidade de Taubaté

Área de Ciências Humanas

☺ Reitor da Universidade de Taubaté, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia e a Colação de Grau, realizada em 19 de fevereiro de 2011, confere o título de

Licenciado em Pedagogia e Bisete dos Santos Mota de Souza

brasileira, natural do Estado de São Paulo,
nascida a 10 de outubro de 1989, RG 16.948.305-5-SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Taubaté, 19 de fevereiro de 2011

Coordenadora de Controle Acadêmico

Júlia Elias dos Santos Araujo
Professora de Graduação

Diplomado

José Raul Camargo
Reitor



AUTENTICAÇÃO
AUTYB3ACD8157152

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 78.924 de 9-12-1976.
Reconhecida pela Portaria CEE/CP n.º 30,
de 22-01-2003 - D.O.E. de 24-01-2003.

Cursos: PEDAGOGIA

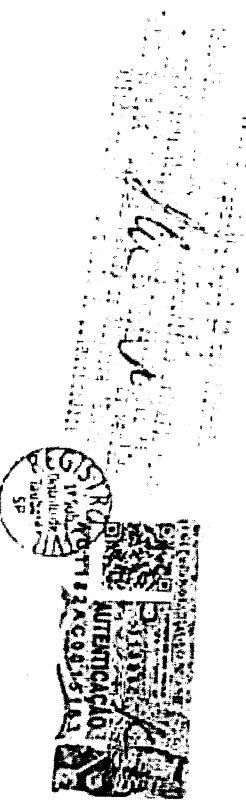
Reconhecida pela Portaria CEE/CP n.º 52/2005,
de 25-02-2005 - D.O.E. de 26-02-2005.
Reconhecimento renovado pela Portaria CEE/CP n.º 272,
de 15-05-2008 - D.O.E. de 22-05-2008.

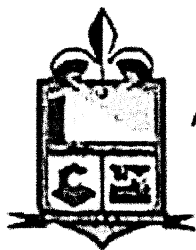
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Diploma registrado sob n.º 016422

Proc. n.º 36912011 nos termos do Art. 48 da Lei 6394/96
Taubaté, 24, AGO 2011,

[Handwritten Signature]
Leticia dos Santos Rosa
Aplicar Administrativo

Erika Maria Salsinha
Secretária Geral





UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS

Aprovada pela Portaria Mec nº 150, de 16/02/1996, publicada em 23/02/1996, seção 1, pag. 2978.

Reconhecido pela portaria SERES nº 852 de 22/09/2018, publicada no D.O.U. em 23/09/2018, seção 1, páginas 15 e 16.

Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 813 de 27/12/2018, publicada no D.O.U. em 28/12/2018, seção 1, páginas 134 à 141.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Secretária Geral da Universidade Metropolitana de Santos, no uso de suas atribuições legais, certifica que a Sra. Gisele dos Santos Mota de Souza, RM nº 1533752878, RG nº 46.948.363-5, nascida a 10 de outubro de 1989, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de SP, concluiu o curso de Licenciatura em Música, no ano letivo de 2020, nesta Instituição de Ensino, nos termos do § 1º, inciso I, ar. 15, da Resolução CNE/CP nº 2 de 1º de julho de 2015.

Data de colação de grau: 15 de julho de 2020.

Duração do Curso: 2 (dois) semestres.

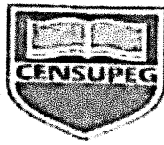
Santos, 21 de Julho de 2020.

Del. Sônia Márcia da Côrte
Secretária Geral – RG nº. 17.752.443-1

certificado digital: 14710.15953.14743.66160

Verifique no site www.unimesvirtual.com.br/verifica.htm

Av. Conselheiro Nébias, Nº 536 - Encruzilhada - Santos - SP - Cep: 11045-002 - Fono: (13) 3228-3400
www.unimes.br



DECLARAÇÃO

Declaramos que **Gisele dos Santos Mota** portadora do CPF: 387.200.888-92, concluiu as disciplinas na Área de Neuropsicopedagogia e Educação Especial Inclusiva desta Unidade, com carga horária de 315 horas.

Conteúdo Programático

Disciplina	Carga Horária	Professor	Titulação
Aprendizagem e Metodologias em Relação aos Sujeitos com Altas Habilidades/Superdotados	15 aulas	Rauni Jander Roama Alves	Dr
Educação do Deficiente Auditivo	15 aulas	Eliseu Cantalini	Exp
Educação do Deficiente Físico e do Múltiplo Deficiente	15 aulas	Marim Rosa Ricini Vieira	Exp
Educação do Deficiente Intelectual	15 aulas	Rauni Jander Roama Alves	Dr
Educação do Deficiente Visual	15 aulas	Marim Rosa Ricini Vieira	Exp
Educação Especial Inclusiva	30 aulas	Michelle Vicentine Martins	Ms
Fundamentos da Neurologia (Neurociências)	30 aulas	Sérgio Gomes da Silva	Dr
Fundamentos e Prática em Equipe Multiprofissional - Emoção e Comportamento Social	30 aulas	Vanda Cristina Moro Minini	Dra
Introdução a Neuropsicopedagogia: Conceitos Básicos e Atuação Profissional	30 aulas	Rita Marganda Toler Russo	Dra
Neurofisiologia: o Funcionamento do Cérebro e Bases da Plasticidade Cerebral na Gestação, Infância e Adolescência	30 aulas	Lilene Maria Ferrandini	Exp
Neuropsicofarmacologia e CID	30 aulas	Luz Antônio Corrêa	Dr
Avaliação e Intervenção Neuropsicopedagógica	30 aulas	Patrícia Célia dos Santos Reusing	Exp
Didática e Metodologia do Ensino Superior	30 aulas	Barbara Madalena Heck da Rosa	Exp

O curso foi ministrado pela Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão - CENSUPEG no município de TAUBATE/SP.

A carga horária total do curso corresponde a 420 horas e é estruturada conforme a Resolução CES/CNE N.º 01 de 08 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação, e atende a todos os parâmetros legais que regem os cursos de Pós-Graduação.

São Fidélis (RJ), 11 de julho de 2019.

Cintia Regina Gomes Chaicka
Secretária Acadêmica